



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.033072/2024-90

Ementa:

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

##### 1.1. Legislação Federal/Nacional

I - Lei nº 14.133/2021 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III- Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; III - Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

IV - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

##### 1.2. Legislação do Estado do Piauí:

I - Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** A contratação emergencial, referente aos contratos nº 108/2018 e nº 109/2018, originados do Pregão Eletrônico nº 34/20217 - SEDUC, é essencial para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos Projetos de Ensino da Secretaria de Educação do Estado do Piauí (SEDUC/PI). Esta medida é crucial para o sucesso do **Canal Educação, uma iniciativa vital para o Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí**. O Canal Educação desempenha um papel fundamental na disseminação de conhecimento e no suporte aos estudantes da rede pública, garantindo que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua localização geográfica. Através do uso de tecnologias inovadoras, o programa possibilita que alunos de áreas remotas tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais que os estudantes de regiões urbanas. É imprescindível para a continuidade e o fortalecimento do Programa de Mediação Tecnológica, garantindo que a educação pública estadual do Piauí continue a evoluir e a oferecer uma formação de excelência a todos os seus alunos.

**2.2** A descrição geral da demanda dos serviços desta contratação encontram-se detalhados seguir:

**LOTE 01 - Operacional** (referente ao CONTRATO 108/2018 SEDUC -PI - **Pregão Nº 034/2017**)

CONTRATO 108		
1	Manutenção das 450 antenas bidirecionais (VSAT) - Incluindo parábola, equipamentos eletrônicos e reapontamentos (Incluindo remanejamentos de até 5% do total).	450,00
2	Manutenção de até 900 Kits de Sala de Aula com suporte técnico para equipamentos de informática e eletroeletrônicos, conforme Acordo sobre Nível de Serviços - Suporte Equipamentos.	900,00
3	Alocação e Hospedagem para o concentrador da solução para Acessos a plataforma de tv digital interativa / videoconferência multiponto via Internet (para navegadores Internet), incluindo o backbone Internet de até 128 Mbps.	12,00
4	Suporte Técnico Ativo para operação da solução de TV digital interativa e videoconferência multiponto - usuário final.	12,00
5	Provimento de Comunicação Satelital com respectivo serviço de operação de HUB.	12,00
6	Provimento de Internet Banda Larga 2 Mbps via satélite a ser compartilhado entre as estações das salas polos: Porta de acesso na HUB.	12,00
7	Fornecimento de um link dedicado de 10 Mbps entre o estúdio e a HUB da operadora.	12,00
8	Alocação e hospedagem de equipamentos e infraestrutura na HUB.	12,00
9	Atualização e Manutenção evolutiva de 900 Licenças de Software para acesso à plataforma de TV Digital interativa / Video Conferência multiponto na HUB Satelital (compatível com atual plataforma SEDUC-PI).	900,00
10	Operação de até 8 (oito) estúdios para veiculação das aulas, incluindo: Pré-produção referente ao Planejamento das Aulas Produção e operação em até 4 TURNOS de 18 a 30 horas, cada. Incluindo alocação de equipamentos e manutenção da infraestrutura.	210

#### LOTE 02 - Pedagógico (referente ao CONTRATO 109/2018 SEDUC -PI - Pregão Nº 034/2017)

Item	CONTRATO 109	
1	Manutenção e geração de conteúdo para plataforma de e-learning (comum para todos os cursos)	1,00
2	Desenvolvimento de roteiro e geração de conteúdo de programa de ensino	18750
3	Transcodificação do material didático para a Mediação Tecnológica	18750
4	Elaboração e editoração do material didático complementar para cada disciplina	18750
5	Coordenação pedagógica	210

**2.4** Opta-se por dispensa direta de acordo com De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em casos específicos, conforme previsto no Art. 75.

A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que sejam montadas as soluções de acordo com as demandas das unidades requisitantes;

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Este contrato visa atender à demanda existente da Secretária de Educação por diversas modalidades de ensino, influenciando positiva e decisivamente o modelo de gestão da SEDUC-PI por meio da inclusão digital, mobilização e capacitação técnica de seu contingente de servidores. Essa iniciativa resultará em notórias melhorias na qualidade do ensino. Trata-se de uma ação de impacto efetivo e imediato para a administração central, com amplo alcance social. Além disso, ampliará a oferta de vagas de ensino com elevada qualidade, atendendo de forma efetiva à demanda reprimida nos municípios e comunidades rurais, disponibilizando uma infraestrutura de suporte aos gestores do poder público via comunicação social, e promovendo a inclusão digital dos cidadãos através do acesso à Internet.

**3.2** A partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a SEDUC enfrentou grandes desafios, incluindo a necessidade de adaptar-se às mudanças exigidas pela evolução do conhecimento e pelas necessidades específicas de cada região. A oferta de Ensino Médio nas comunidades, de acordo com as realidades locais, tornou-se uma prioridade, mas o acesso a esse nível de ensino ainda é quase inacessível em muitas áreas. Dados de 2001 da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e de Estatística (PNAD/IBGE) indicam que, do total da população na faixa etária entre 15 e 17 anos (10.308.707), apenas 37% (cerca de 4 milhões de jovens) estavam matriculados no Ensino Médio. Cerca de outros 10% (1 milhão de jovens) ainda estavam cursando o Ensino Fundamental, frequentando cursos na modalidade de educação de jovens e adultos ou cursos profissionais. Mais de 5 milhões de jovens, que deveriam estar cursando o Ensino Médio, sequer estavam matriculados na escola (SEB/MEC).

**3.3** A falta de oferta do Ensino Médio regular ocorre principalmente devido à carência de profissionais habilitados nas regiões mais desfavorecidas e de difícil acesso, como a Zona Rural e o interior do Piauí. As características geográficas, os meios de locomoção e os meios de transporte disponíveis aos moradores dessas comunidades com baixa densidade demográfica criam obstáculos ao acesso às escolas que já oferecem o Ensino Médio.

**3.4** Essas dificuldades exigem medidas que viabilizem o atendimento ao aluno, independentemente do tipo de acesso ao seu município ou comunidade. Isso respeita o preceito expresso na Constituição Federal, inciso II do Art. 208, que garante como dever do Estado "a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito", e no Art. 211, nos parágrafos 3º ("Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio") e 4º ("Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório").

**3.5** Às comunidades rurais dos municípios participantes será disponibilizada uma rede de serviços de comunicação multimídia (dados, voz e imagem) por meio de uma moderna plataforma de telecomunicação, incluindo acesso simultâneo à Internet em Banda Larga, com instalações físicas adequadas. A metodologia será transmitida através de aulas ao vivo, recepcionadas pela televisão, proferidas por um professor ministrante, do estúdio localizado nas dependências da TV Antares, em Teresina, aos alunos que assistirão às aulas nas salas de aula das escolas de suas respectivas comunidades. Sob a orientação de um professor presente em sala, denominado professor orientador, o aluno irá interagir com o professor ministrante, posicionando-se diante de uma webcam que transmitirá sua imagem, voz e dados, estabelecendo um diálogo efetivo e em tempo real, garantindo a completa comunicação entre os participantes do processo de ensino e aprendizagem.

**3.6** Atualmente, o Canal Educação opera com 8 estúdios para veiculação das aulas, incluindo pré-produção, produção e operação. Isso envolve a alocação de equipamentos e manutenção da infraestrutura, além de uma equipe multidisciplinar necessária para a execução das atividades. Sem a contratação, a continuidade dessas operações estaria em risco, prejudicando a transmissão de aulas ao vivo e gravadas, essenciais para alcançar alunos em todas as regiões do estado.

**3.7** A contratação excepcional, referente aos contratos 108/2018 e 109/2018, é fundamental para garantir a continuidade e o aprimoramento dos Projetos de Ensino da SEDUC/PI, especialmente através do Canal

Educação, destinado ao crucial Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí.

**3.8** Caso esta contratação não ocorra, haverá uma interrupção significativa no Canal Educação, comprometendo a política educacional e tecnológica da SEDUC/PI. Isso impede a aplicação efetiva da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Conforme o § 1º desta lei :

“A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017”.

**3.9** Considerando a essencialidade e a necessidade da continuidade da operacionalização e da execução dos serviços educacionais, faz-se necessário a realização de uma contratação emergencial, visando à manutenção das atividades pedagógicas realizadas por meio do programa de ensino presencial, com Mediação Tecnológica, nas escolas da rede Estadual de Ensino.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

### **4.1. Descrição da Solução**

**4.1.1** Ressaltamos que o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 permite a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Acrescentamos ainda que tal contratação direta deve se restringir estritamente ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e, na Lei nº 14.133/2021, apenas para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Assim, com a dispensa para contratações emergenciais, a Lei busca resguardar o atendimento do próprio interesse público, o qual, por conta da necessidade de atendimento urgente, seria prejudicado pela demora do procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos.

## **5. NATUREZA DO OBJETO**

**5.1** Serviços Comuns com base no art 6º, inciso XIII , da Lei 14.133/21

## **6. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Pela natureza integrada e seu caráter funcional a solução deverá ser padronizada, o que afasta a possibilidade de parcelamento do objeto. Desta forma a solução terá sua adjudicação pelo menor preço global do grupo.

## **7. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Tipo e modalidade de licitação**

**7.1.1** A contratação direta se justifica pela urgência e imprescindibilidade de garantir a continuidade e o aprimoramento do Canal Educação, um programa essencial para a Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí. A interrupção desse serviço comprometeria a política educacional e tecnológica da SEDUC/PI, além de dificultar a aplicação efetiva da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. A lei exige a ampliação progressiva da carga horária mínima anual para mil e quatrocentas horas no ensino médio. A ausência dessa contratação levaria a uma interrupção significativa no Canal Educação, impactando diretamente a transmissão de aulas ao vivo e gravadas, essenciais para a

inclusão educacional de alunos em todas as regiões do estado. Dessa forma, a contratação direta é crucial para assegurar a continuidade dos Projetos de Ensino da SEDUC/PI, proporcionando um impacto positivo imediato e de longo alcance na educação pública estadual.

## **7.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS**

**7.2.1.** As empresas deverão comprovar sua qualificação técnica por meio de:

**7.2.1.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.2.1.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os ATESTADOS deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- I. Serviços comprovadamente bem-sucedidos em características e quantidades compatíveis com o objeto contratado;
- II. O licitante deverá comprovar a prestação dos serviços equivalente ao quantitativo estimado para todos os itens da tabela 01;
- III. A comprovação de capacidade técnica se aplica a todos os itens da contratação;
- IV. Os atestados devem comprovar a aplicação da garantia e assistência técnica atreladas ao item contratado, sendo aceitos contratos já executados e/ou em execução.

**7.2.1.3.** Os critérios de habilitação técnica ora dispostos, por constarem neste Termo de referência, são os mesmos que devem ser observados em eventuais adesões deste objeto.

## **8. IMPACTO AMBIENTAL**

**8.1.** Ressaltamos que a presente contratação não irá gerar impactos ambientais, uma vez que se trata de continuidade de um serviço.

**8.2** Informamos ainda que não haverá necessidade de adequação da estrutura física da instituição para a contratação do serviço.

## **9. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

### **9.1 Da Conformidade Técnica**

**9.1.1.** Para a fiscalização do contrato almejado, serão designados servidores desta Secretaria de Educação.

### **9.2 Da Conformidade Legal**

**9.2.1.** Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 1 (FUNDAMENTO LEGAL) deste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

**10.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**10.2.** Efetuar o pagamento do fornecimento do objeto, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pela empresa CONTRATADA e atestado pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização;

**10.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 10.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 10.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 10.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 10.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 10.8.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Secretaria de Educação para fornecimento do objeto;
- 10.9.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 10.10.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 10.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 10.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, conforme dispõe o artigo 123 da Lei 14.133/21;
- 10.12.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14.** Designar servidor da Secretaria de Educação para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- 10.15.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

- 11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.** Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

- 11.3.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- 11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a Secretaria de Educação poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 11.9.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 11.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 11.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**
- 11.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;
- 11.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação-SEDUC devendo ainda atender prontamente as reclamações;
- 11.14.** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;
- 11.16.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;
- 11.17.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);
- 11.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);
- 11.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 11.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N° 14.133, de 2021.
- 11.23.** Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.
- 11.23.1.** As práticas estabelecidas no item 11.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 12.1 Do Fornecimento:

- 12.1.1** O fornecimento do objeto será realizado pela empresa contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, para a prestação do serviço de entrega do objeto, em remessa integral.
- 12.1.2** O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições (produtos novos, de primeiro uso, não remanufaturados), conforme especificações técnicas, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12.1.3** O equipamento deverá estar em conformidade com as exigências técnicas certificadas por órgãos de controle e qualidade, com base em normativas de padrão nacional de produção industrial, segundo normas da ABNT, certificado pelo INMETRO ou órgão regulamentar competente.
- 12.1.4** A empresa deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.1.5** Os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição, quando for o caso.

**12.1.5** O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da Contratada em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

**12.1.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do equipamento sem prévia e expressa anuência da SEDUC, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

## **12.2 Da Entrega:**

**12.2.1** O prazo de entrega será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento pela empresa contratada da **nota de empenho e da ordem de fornecimento**.

**12.2.2** O local de entrega é o **Almoxarifado da SEDUC, no endereço Rua Gilbratar, n. 3230, bairro Dirceu I, CEP: 64.077-045, Teresina - PI, segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, telefone de contato: (86) 3216-3376/9497.**

**12.2.3** O responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC/PI receberá os bens de forma provisória, num primeiro momento, passando para a **Comissão de Gestão e Fiscalização**, na forma do **item 6.3.1**.

**12.2.4** A SEDUC apresenta condição de guarda e de armazenamento no Almoxarifado Central, apropriado para o recebimento dos bens entregues pela Contratante, dotado de infraestrutura adequada para o acondicionamento e preservação dos referidos materiais.

## **12.3 Do Recebimento:**

**12.3.1** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pela Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.3.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3.3** O recebimento definitivo deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado devidamente atestado pela Comissão de Gestão e Fiscalização.

a. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados individualmente, deverão ser empacotados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, com a identificação do número da Concorrência, nome da empresa fornecedora, do item e sua respectiva quantidade. As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item durante as etapas referentes ao transporte, que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições. Não serão aceitas caixas sem a identificação de forma clara;

d. O Contratado deverá entregar os itens conforme demanda de quantidade e tamanhos definidos pela Contratante.

**12.3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

**12.3.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.3.6** Não será admitida quaisquer alterações dos bens sem o prévio conhecimento e aprovação da SEDUC.

#### **12.4 Da Fiscalização:**

**12.4.1** A fiscalização da contratação deve observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, após celebração do contrato, será designado, por meio de portaria interna, **01 (um) Gestor e 03 (três) Fiscais**, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, juntamente com o responsável do Almoxarifado da SEDUC-PI.

**12.4.2** Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção de providências cabíveis.

**12.4.3** Demais **condições de fiscalização** estão previstas no **contrato**.

#### **12.5 Da Garantia Contratual dos Bens:**

**12.5.1** O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo **12 (doze) meses**, comportando a garantia legal do produto e a complementar, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário;

**12.5.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**12.5.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**12.5.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela desenhada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**12.5.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**12.5.6** O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de entrega.

**12.5.7** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

**12.5.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**12.5.9** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**12.5.10** O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias úteis** do início do atendimento.

**12.5.11** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**12.5.12** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**12.5.13** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**13.1** A **prazo de vigência contratual** é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

**13.2** O **prazo de execução do contrato** é aquele estabelecimento para a entrega do objeto pelo fornecedor, na forma indicada no **item 6.2.1** deste instrumento.

**13.3** Não haverá aplicação de **garantia de execução contratual**.

**13.4** As condições de **pagamento, reajuste, obrigações, rescisão e sanções** são estabelecidas no **modelo padrão de contrato da PGE/PI**.

**13.5** Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. DO ORÇAMENTO PREVISTO**

**14.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.856.147,86**, o parâmetro utilizado para aferir o valor referencial foi a mediana do conjunto de dados pesquisado no qual totalizou o montante de:

I - Lote 01: referente ao Contrato nº 108: R\$ 31.458.335,46 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

II - Lote 02: Contrato nº 109: R\$ 14.397.812,40 (quatorze milhões, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

**14.2** Informamos ainda que os custos acima forma obtido com base nos procedimentos técnicos-operacionais para a realização de pesquisa de preços, conforme **art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2021 da CGE/PI**.

**14.3** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí ou de Transferência Voluntária.

Elaborado por:

**Caio Victor Sousa Pacheco**  
Coordenador  
Unidade de Ensino de Mediação Tecnológica

De Acordo:

**Karoline Mendes de Sousa**  
Diretora da UEMTEC  
Unidade de Ensino de Mediação Tecnológica

**Viviane Holanda Barros Carvalho**  
Superintendente SUGED  
Superintendente de Gestão da Educação Básica e Superior

**Aprovo** o presente Termo de Referência, conforme declarações exaradas de seus responsáveis, do qual afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, nos termos do art. 7º, I, §2º da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002, da Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, da Lei Estadual n. 7.884, de 09 de dezembro de 2022 e da Resolução CGFR n. 03/2020.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
Secretário de Estado da Educação  
Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE MENDES DE SOUSA SILVA - Matr.0338679-1, Diretora**, em 29/05/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 29/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012756734** e o código CRC **4CC65E3E**.